



TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2025

1ª Contratante:

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete Interina, Sra. **MARA PAZ MAURÍCIO**, no uso de suas atribuições, de ora diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

2ª Contratada:

58.236.335 OILSON ANTONIO TRAUTHMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 58.236.335/0001-93, com sede na Rua Dirco Piratuba, nº 166, bairro Santa Lúcia, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.565-524, e-mail: rossi.adelaide.12@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **OILSON ANTONIO TRAUTHMANN**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**

Considerando a decisão proferida pelo Sr. Prefeito Municipal no Processo Administrativo 54.669/2025:

“Acolho o parecer da douta Procuradoria Jurídica e, adotando-o como fundamento para a presente decisão, determino a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº 236/2025 – PMV, celebrado com a empresa **58.236.33 OILSON ANTONIO TRAUTHMANN**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para produção de podcasts em vídeo e áudio e transmissão ao vivo online de eventos esportivos em vídeo e áudio, para o Município de Videira, por intermédio da Secretaria de Comunicação.

Determino, ainda, a adoção das providências cabíveis quanto ao chamamento do segundo colocado no certame, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, observada a compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado e o integral atendimento às exigências editalícias.”

Com fulcro nos arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes resolvem, de comum acordo, promover a **RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato de Prestação de Serviços nº 236/2025.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo de Rescisão que terá sua eficácia condicionada a sua publicação nos meios pertinentes para que produza os devidos efeitos legais.

Videira, 06 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
MARA PAZ MAURÍCIO
Secretária Municipal de Gabinete e Relações Institucionais Interina

Testemunhas:

1 –

2 –

